

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 002/ 2018

Informações Relevantes

Objeto: Celebração de “*Termo de Cooperação para Doação de Serviços*” ao Município, sem ônus ou qualquer encargo, nos termos da Lei Municipal n. 8.902, de 8 de fevereiro de 2018, consistentes na conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em praças, áreas verdes e bens de zeladoria pública municipais, inclusive com tecnologias de acesso à internet, em conformidade com o programa “Adote uma Praça” em parceria com a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Prazo final para protocolo de pedido de esclarecimentos: 22/06/2018

Prazo final para a apresentação da Proposta: 13/07/2018

Endereço da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Avenida da Liberdade, s/n.– Jardim Botânico - Jundiaí/SP

CEP: 13.214-900

Sítio Eletrônico: www.jundiai.sp.gov.br

Telefone da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos: (11) 4589-8400

Anexos:

Anexo I: Proposta de Referência;

Anexo II: Formulário de Qualificação para o Credenciamento de Proponente;

Anexo III: Declaração de Regularidade ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República;

Anexo IV: Termo de Cooperação;

Anexo V: Croquis da placa que deverá ser colocada;

Anexo VI: Lista de locais disponíveis para adoção.

EDITAL UGISP/GG N. 002/18, DE 13 de junho de 2.018

Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

CONVOCAÇÃO PÚBLICA N. 002/18 – PROCESSO N. 31.257-1/2017-1

O Município de Jundiaí, por meio da **UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - UGISP**, com o objetivo de desenvolver o Programa “Adote uma praça”, instituído pela Lei Municipal nº 8.902 de 08 de fevereiro de 2018, sem transferência de recursos financeiros ou qualquer contrapartida do Poder Público, em respeito aos princípios insculpidos no art. 37, “caput” da Constituição Federal, institui o procedimento de Convocação Pública, mediante celebração de Termo de Cooperação, a ser firmado, a fim de permitir a doação dos seguintes serviços: conservação, execução de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em praças, áreas verdes e bens de zeladorias públicas municipais, inclusive com tecnologias de acesso à internet.

1. OBJETO

Esta Convocação Pública tem por objeto a celebração de Termo de Cooperação para doação de serviços ao Município, consistente na conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em praças, áreas verdes e bens de zeladoria pública municipais, inclusive com tecnologias de acesso à internet, em conformidade com o Programa “Adote uma Praça”, instituído pela Lei Municipal nº 8.902, de 8 de fevereiro de 2018, em parceria com a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos – UGISP, dos locais listados no Anexo VI.

1.1 O desenvolvimento do projeto observará o disposto nesta Convocação Pública e, em especial, no Anexo I - Proposta de Referência;

1.2. A Proposta poderá:

- a) Compreender a conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em praças, áreas verdes e bens de zeladoria pública municipais, inclusive com tecnologias de acesso à internet, em conformidade com o Programa “Adote uma Praça”, instituído pela Lei Municipal nº 8.902, de 8 de fevereiro de 2018, em parceria com a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos – UGISP;
- b) Estruturar projetos cuja sustentabilidade econômica seja analisada pelos departamentos competentes;
- c) Observar os objetivos previstos nos incisos do art. 1º da Lei Municipal nº 8.902, de 8 de fevereiro de 2018;

1.3. A proposta deverá apresentar, tanto quanto possível, soluções financeiramente viáveis, que resguardem a maximização do interesse público.

1.4. A proposta deverá demonstrar:

- a) metas e resultados a ser atingidos;

- b) etapas e prazos de execução;
- c) indicação dos critérios de avaliação de desempenho a ser utilizados;
- d) as vantagens econômicas e operacionais da proposta para a Administração Pública Municipal;
- e) a conveniência e a oportunidade da implantação dos serviços, mediante identificação das razões que justifiquem a natureza, a relevância e o valor do objeto.

2. ESCLARECIMENTO ACERCA DO EDITAL E DA PROPOSTA

2.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio de petição escrita e endereçada à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos e protocolada no endereço da UGISP indicado no preâmbulo deste Edital.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Convocação Pública pessoas físicas e/ ou jurídicas de direito público ou privado e grupos organizados da população que preencham os requisitos de participação previstos neste Edital.

3.2. A participação nesta Convocação Pública implica o reconhecimento pelos proponentes de todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus anexos, submetendo-se a eles.

3.3. É vedada a participação de:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que não cumpram as exigências do Edital de Convocação, inclusive no tocante às eventuais regularidades jurídica, fiscal e trabalhista;
- b) Empresas que comercializem tabaco, bebidas alcoólicas, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza do evento ou programa.

3.4 A proposta não poderá resultar em aumento de despesa de caráter continuado da Administração Municipal com a sua manutenção, sem demonstração da viabilidade orçamentária e financeira da ação pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas na data e no local indicados, em formato digital, gravadas em dispositivos físicos (CD, pen drive, ou similares), endereçadas à Comissão, contendo:

- a) Formulário de qualificação do proponente, conforme Anexo III;
- b) Demonstração, por meio hábil, de experiência na realização de projetos, de levantamentos, de investigações e de estudos similares aos constantes no programa;
- c) Plano de estudos que contenha, em linha geral, o cronograma, o objeto e a metodologia dos estudos e, quando for o caso, dos programas de capacitação dos servidores;
- d) Descrição completa dos serviços que serão doados.

4.2. Para habilitação dos proponentes, serão exigidos os seguintes documentos, aos termos da lei 8.902/2018.

- a) cópia do registro comercial; certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; ato constitutivo e alterações subsequentes, lei de autorização para funcionamento, conforme o caso;
- b) cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

4.3. A Entidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.901/2018, deverá demonstrar, ainda, para fins de habilitação:

- a) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da cooperação ou de natureza semelhante;
- b) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.4. Tratando-se de Pessoa Física, o requerimento deverá ser instruído com:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) cópia do comprovante de residência.

5. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Caberá à Comissão Especial de Avaliação analisar as propostas recebidas, podendo contar para tanto com a participação e com o apoio de representantes da Administração Pública Municipal e de Terceiros, nos termos da legislação.

5.2. A avaliação e a seleção das Propostas serão feitas de acordo com os critérios descritos no Anexo I, "Proposta de Referência", considerando os seguintes parâmetros:

- a) Observância das diretrizes e atendimento do escopo da presente Convocação Pública;
- b) Consistência das informações que subsidiaram a realização da proposta e grau de abrangência dela;
- c) Compatibilidade com as melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos pertinentes e de sustentabilidade, bem como sua adequação à legislação aplicável e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
- d) Análise comparativa de viabilidade econômico-financeira e de custo e benefício dos projetos propostos, entre si e com soluções alternativas;
- e) O efetivo aproveitamento para a Administração Pública Municipal.

5.3. Poderão ser relacionadas todas as propostas habilitadas, que obtenham na Avaliação da Comissão Especial pontuação mínima igual ou superior a 10 (dez) pontos, em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo I – "Proposta de Referência".

5.4. Caso a Unidade de Gestão tenha de escolher uma proposta em detrimento de outra similar, deverá celebrar Termo de Cooperação com a instituição cuja proposta recebeu maior pontuação e, em caso de empate, realizar sorteio.

5.5. As instituições proponentes habilitadas e selecionadas, após homologação pelo Gestor da Unidade Infraestrutura e Serviços Públicos, serão convocadas para formalizar

a doação de serviços, mediante assinatura do Termo de Cooperação, na forma do Anexo IV deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Compete à empresa **DOADORA**, sem ônus financeiro para o Município:

- a) Informar à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se essas dificultarem a execução do programa;
- b) Disponibilizar a equipe necessária, para a execução dos trabalhos;
- c) Após a aprovação do poder público, caberá ao cooperador a instalação da placa de indicação de colaboração com o poder público.

6.2. Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- a) Acompanhar e fiscalizar o programa e cumprimento dos termos acordados no Termo de Cooperação, bem como a execução dos serviços, podendo visitar as instalações e acompanhar todas as etapas;
- b) Autorizar o início de execução dos serviços;
- c) Intervir na execução dos serviços a fim de assegurar sua regularidade e fiel cumprimento.

6.3. As partes serão responsáveis pelas condutas moral e profissional de seus representantes, pelos prepostos e pelos empregados que atuarão na execução do programa, obrigando-se a substituírem, imediatamente, os inconvenientes ou inadequados ao desenvolvimento deste. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente de trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, vedando-se o trabalho aos menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

6.4. A divulgação do nome ou dos símbolos do Município de Jundiaí somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Coordenadoria da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação Pública serão compartilhados entre a empresa doadora e o Município de Jundiaí, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, de contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo objeto;

7.2. Aos autores e aos responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou de invenções.

8. GRATUIDADE

8.1. O Termo de Cooperação será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Termo de Cooperação será de 03 (três) anos contados da data de assinatura. Findo o seu prazo de validade, os termos da cooperação não serão renovados automaticamente, devendo haver um novo pedido.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, e protocolados (Av. da Liberdade, s/n. – Jardim Botânico, Jundiaí/SP ou www.jundiai.sp.gov.br) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência ou da publicação do ato.

10.2. Eventuais recursos relacionados ao julgamento das propostas deverão ser endereçados à Comissão de Seleção, previamente designada, nas mesmas condições estipuladas no item 10.1.

11. INSTRUMENTO DE CELEBRAÇÃO

11.1. O Termo de Cooperação para Doação de Serviços, na forma Lei Municipal nº 8.901/2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante do Anexo IV.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Esta Convocação Pública, a relação e o credenciamento dos projetos apresentados não implicam a obrigatoriedade de a Administração Pública Municipal adotar os demais atos necessários à celebração do Termo de Cooperação, nem condicionam à utilização do projeto proposto;

12.2. Esta Convocação Pública poderá ser revogada a qualquer momento, por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente ou anulado, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro;

12.3. A qualquer tempo, a Administração Pública Municipal poderá solicitar informações adicionais à empresa interessada, para retificar ou complementar o escopo da proposta;

12.4. A apresentação de proposta não pressupõe levantamento de informações atualizadas e a consideração das diretrizes técnicas para a realização da proposta constante do Anexo I deste Edital;

12.5. A apresentação de proposta, no âmbito desta Convocação Pública, não impede a participação da empresa doadora ou de agentes autorizados em eventual licitação ou em outro procedimento de seleção de Organização da Sociedade Civil que tenham o mesmo objeto;

12.6. Esta Convocação Pública seleciona para fins de efetiva doação de serviços, não podendo ser interpretada como procedimento de pré-qualificação, como início de contratação ou como garantia de contratação futura;

12.7. A participação nesta Convocação Pública, a seleção da proposta ou a efetiva doação dos serviços não geram favorecimentos, vantagens ou privilégio nos futuros procedimentos de licitação ou em outro procedimento de seleção de Organizações da Sociedade Civil com os mesmos objetos que venham a ser lançados pelo Município de Jundiaí;

12.8. Não haverá responsabilidade do Município de Jundiaí perante terceiros pelos atos praticados pela empresa doadora na condução das atividades;

12.9. A empresa interessada assumirá todos os custos de preparação e de apresentação de suas Propostas e Estudos. O Município não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente do resultado da Convocação Pública ou do resultado obtido com a execução dos serviços doados;

12.10. As empresas interessadas serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Convocação Pública e pela execução dos serviços doados;

12.11. As comunicações, as solicitações de informações ou de esclarecimentos e quaisquer outros documentos relativos à presente Convocação Pública deverão ser protocolados no endereço, Avenida da Liberdade, s/n – Jardim Botânico - Jundiaí/SP, CEP: 13.214-900;

12.12. Dados adicionais e informações públicas disponíveis para a apresentação da proposta poderão ser obtidos pelo sítio eletrônico indicado neste Edital;

12.13. A aceitação integral dos estudos apresentados pelo Agente Autorizado não gerará obrigação de contratação por parte do Município de Jundiaí.

Adilson Rodrigues Rosa
Respondendo pelo Unidade de Gestão de Infraestrutura e
Serviços Públicos

ANEXO I - PROPOSTA DE REFERÊNCIA

1. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão apresentar propostas de doação de serviços ao Município, sem ônus ou sem qualquer encargo, mediante a celebração de Termo de Cooperação Técnica de acordo com a Lei Municipal nº 8.901/2018, consistentes na conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em praças, áreas verdes e bens de zeladoria pública municipais, inclusive com tecnologias de acesso à internet, em conformidade com o programa “Adote uma Praça”, instituído pela Lei Municipal nº 8.902/2018, em parceria com a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, com base nos seguintes parâmetros:

- 1.1. Padronização dos procedimentos administrativos, buscando o autogerenciamento, a eficiência, a qualidade, a racionalização de atividades e a otimização dos recursos disponíveis;
- 1.2. Na apresentação das propostas pelos interessados, deverão constar 02 (duas) áreas em regiões distintas do Município.

A sustentabilidade econômica e a viabilidade legal dos programas apresentados serão avaliadas pelos órgãos municipais competentes, sendo que quaisquer alterações implicarão nova análise dos citados requisitos;

2. DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

2.1. Os interessados deverão apresentar, devidamente preenchidos, todos os documentos exigidos no Edital de Convocação Pública, acompanhados da proposta de doação de serviços nos prazos e nas formas definidos no mencionado Edital e neste Anexo I.

2.2. O desenvolvimento de programa no Município, mediante doação de serviços, fica condicionado à avaliação e à seleção da proposta pela Comissão Especial de Avaliação, nos termos Edital de Convocação Pública e com base na somatória da pontuação recebida nos critérios definidos na Tabela I, acrescido dos pontos decorrentes da apresentação dos documentos na forma da Tabela II, que seguem:

TABELA I				
Item	Atribuir ZERO ponto	Atribuir 03 pontos	Atribuir 07 pontos	Atribuir 10 pontos
A proposta metodológica é completa e demonstra coerência técnica com o objeto e	Não é completa e não demonstra coerência técnica.	Demonstra, mas a apresentação pode ser considerada insuficiente.	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem a dúvidas.

diretrizes do edital.			lacunas relevantes.	
A proposta apresenta uma análise conceitual dos objetivos e resultados esperados com a prestação de serviços.	Não apresenta ou é muito inconsistente.	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente.	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes.	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem a dúvidas.
A interessada apresenta um programa de execução completo e detalhado para a realização dos serviços previstos.	Não apresenta ou é muito inconsistente.	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente.	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes.	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem a dúvidas.
Compatibilidade com as melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos pertinentes e de sustentabilidade, bem como sua adequação à legislação aplicável e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;	Não apresenta ou é muito inconsistente.	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente.	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes.	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem a dúvidas.

2.3. Havendo mais de um interessado no objeto será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de convocação pública nº 002/2018, e especial, observando-se o disposto nos itens 5.5 e 12.1.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE QUALIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROPONENTE;

Jundiaí, XX de XXXXX de 2018

REF.: Convocação Pública n. 002/18 – Doação de Serviços

À
Comissão Especial de Avaliação
Programa de Doação de Serviços consistentes em conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em praças, áreas verdes e bens de zeladoria pública municipais, inclusive com tecnologias de acesso à internet.

Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Formulário de Qualificação para o Credenciamento de Proponente

Prezados Senhores,

A (O) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, por seu representante legal, com sede na _____, **solicita** a autorização para a conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em praças, áreas verdes e bens de zeladoria pública municipais, inclusive com tecnologias de acesso à internet, em conformidade com o programa “Adote uma Praça” em parceria com a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Para tanto, **Declara:**

- a) Ter ciência das regras da doação de serviços, nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018;
- b) Cumprir eventuais solicitações feitas pela Comissão Especial de Avaliação;
- c) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos Estudos apresentados, quanto à veracidade das informações, e pelas declarações ali contidas;
- d) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos Estudos desenvolvidos, e que esses não infrinjam os direitos autorais ou outros de propriedade de terceiros;

- e) Compartilhar à Administração Pública Municipal os direitos associados aos Estudos desenvolvidos, inclusive os decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sem ônus para o Erário Público, de acordo com a Lei supracitada.

Informa, ainda, a seguinte indicação como agente interlocutor com a Comissão Especial de Avaliação:

Nome:

Cargo:

Endereço Residencial:

Telefone:

E-mail:

Assinatura do Indicado

[NOME POR EXTENSO]

Assinatura do representante legal do Proponente

Ou procurador com poderes específicos

Com firma reconhecida

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

Jundiaí, XX de XXXXX de 2018.

REF.: Convocação Pública n. 002/18– Doação de Serviços

À
Comissão Especial de Avaliação
Programa de Doação de Serviços consistentes em conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em praças, áreas verdes e bens de zeladoria pública municipais, inclusive com tecnologias de acesso à internet.

Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Declaração de Regularidade ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República

Prezados Senhores,

A(O) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, por seu representante legal, com sede localizada na _____, **declara** que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, possuindo situação regular perante Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Informa, ainda, seus dados de contato para quaisquer futuros esclarecimentos:

Sítio eletrônico:

E-mail:

Telefone:

Ressalva

[] emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, exclusivamente na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

[NOME POR EXTENSO]

Assinatura do representante legal do Proponente

Ou procurador com poderes específicos com firma reconhecida

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

UGISP – UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE COOPERAÇÃO nº

_____que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a
_____, com o
objetivo de _____.

Processo nº 31.257/2017

Convocação Pública nº 002/2018

O **Município de Jundiaí**, inscrito no CNPJ nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representada pelo gestor da Unidade, Sr. **Adilson Rodrigues Rosa**, doravante denominada apenas **Município**, e, de outro, _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, _____ - SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente ou Procurador, Sr. _____portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____com endereço _____doravante designada simplesmente **DOADORA**, celebram presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, decorrente da Convocação Pública nº 002/2018, cujo edital foi publicado na Imprensa Oficial do Município de ____de ____ de____, nos termos da **Lei Municipal nº 8.902/2018**, que instituiu o Programa “Adote uma praça”, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem como objeto da doação de serviços pela **DOADORA** ao Município, sem encargos, consistente em executar às suas próprias expensas os serviços de _____na área pública, sito à _____(resumo do serviço a ser doado na forma da proposta selecionada), na forma do Plano de Trabalho anexo, que constitui parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração, modificação das etapas e fases de execução ou de metas, mediante **Termo Aditivo**, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **DOADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, **vedada a alteração do objeto**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho ou por força da legislação aplicável aos serviços doados:

I - DA DOADORA

- a) Doar ao Município, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira, na forma do Plano de Trabalho anexo, de acordo com as orientações da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos – UGISP, observando o seguinte:
 - 1 – A Doadora obriga-se, no caso de plantio de espécies, a optar por local adequado, evitando-se plantas que prejudiquem a locomoção de pedestres;
 - 2 – No caso de plantio de árvores, as mudas plantadas passam a integrar domínio público, ficando submetidas à legislação em vigor;
- b) Garantir a realização do programa proposto;
- c) Informar à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;
- d) Planejar e executar o treinamento dos participantes do programa;
- e) Disponibilizar a equipe necessária, inclusive com coordenador, para a execução dos trabalhos;
- f) Planejar as ações e disponibilizar os materiais institucionais e equipamentos necessários para as atividades diagnósticas (telas, documentos impressos, elementos das dinâmicas, ferramentas etc.), se obrigando a proceder toda manutenção, conservação nos equipamentos que se utilizem, ou seja, de uso comum de zeladoria urbana, tanto em reparos civis, embelezamento, elétrica, hidráulica e afins, observando-se as orientações da UGISP;
- g) Dar suporte presencial e remoto (telefone e internet) aos profissionais envolvidos, nos períodos entre as atividades;
- h) Avaliar e ajustar a implantação do programa em conjunto com a equipe do Município;
- i) Executar o Plano de Trabalho, desenvolvendo os serviços doados com observância dos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- j) Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;
- k) Manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços doados na forma do Plano de Trabalho;
- l) Obter as licenças e as autorizações necessárias dos órgãos públicos para a prestação do serviço, observando, ainda, a legislação vigente;

- m) Observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo Município;
- n) Não cobrar do usuário qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;
- o) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços;
- p) Assegurar que não seja feito uso publicitário do termo de cooperação; somente sendo permitida a colocação de placas indicativas de sua colaboração com o Poder Público nos termos do Anexo V;
- q) Permitir e facilitar o acesso de representantes do Município, membros dos conselhos e gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da doação, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- r) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município, a inadimplência da Doadora em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- s) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade da execução do objeto da cooperação, pelo que responderá diretamente perante o Município e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- t) Apresentar relatórios de execução do objeto para cada etapa prevista no Plano de Trabalho, comparando as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados.

II – DO MUNICÍPIO, por meio da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos – UGISP:

- a) Receber, em doação, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira;
- b) Indicar na Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, as suas equipes individuais (diretores, supervisores, coordenadores etc.) que participarão do programa;
- c) Definir e disponibilizar os locais que irão participar do programa, bem como disponibilizar locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros (data show, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);
- d) Definir, em conjunto com a Doadora o cronograma do programa;
- e) Avaliar e ajustar a implantação do programa em conjunto com a instituição doadora;
- f) Providenciar para que a instituição doadora tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos;

- g) Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;
- h) Manter, em seu sítio eletrônico, a relação dos termos de cooperação celebrados e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- i) Publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;
- j) Instituir Comissão de Monitoramento da execução do Plano de Trabalho;
- k) Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da Doadora, sem justificativa aceita pelo Município e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o Município poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, de modo a evitar sua descontinuidade;

III – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

- a) As partes serão responsáveis pela conduta profissional de seus representantes, prepostos e funcionários que atuarão na execução do Plano de Trabalho, obrigando-se a substituírem imediatamente aqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento;
- b) Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho serão de responsabilidade de cada parte, naquilo que lhe couber;
- c) As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas na Constituição Federal e legislação relacionada à execução dos serviços, inclusive trabalhistas e tributárias.

CLAUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

A Comissão de Monitoramento é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído pelo Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, destinado ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto deste Termo, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e por manter o Município informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços doados, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;
- b) Realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da Doadora, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;
- c) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto;

- d) Realizar visita técnica *in loco* durante a execução do objeto da parceria, com consequente elaboração de relatório técnico;
- e) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas deste Termo e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- f) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- g) Notificar a Doadora para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em lei municipal;

Parágrafo único: A DOADORA indica _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____(função na empresa), para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação e para representar a empresa junto à Comissão de Monitoramento.

CLAUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE

- a) O presente Termo de Cooperação é celebrado em caráter gratuito, não havendo repasses de recursos entre as partes e nem qualquer encargo ao Município em razão da doação;
- b) As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão, exclusivamente, à conta da Doadora.

CLAUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- a) Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão cedidos ao Município de Jundiáí, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas para atendimento das necessidades do serviço público;
- b) Aos autores e responsáveis pela proposta e sua execução não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- a) A presente parceria terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, vigorando a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação;

- b) No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos com base em parecer técnico, até o limite de _____ meses.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DO SERVIÇO E RESCISÃO

- a) A inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará ao Município rescindir de pleno direito o presente Termo de Cooperação, suspendendo a execução dos serviços doados, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- b) Constituem motivo para a rescisão deste Termo:
- I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;
- II – A inexecução dos serviços doados na forma prevista no Plano de Trabalho;
- III – O desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- c) Ocorrendo a paralização ou rescisão do presente ajuste, a DOADORA responderá pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo Termo de Encerramento.

CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 03 (três) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- b) Resumo do objeto;
- c) Prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLAUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2018.

ADILSON RODRIGUES ROSA

GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DOADORA DE SERVIÇOS
(Colocar carimbo da empresa)

ANEXO V – CROQUIS DA PLACA QUE DEVERÁ SER COLOCADA

A - DIMENSÕES DAS PLACAS

- ❖ Em canteiros de até 4,50m. de largura (incluindo os canteiros centrais de Avenidas)
Placa pequena de 0,60 m por 0,40 m
CONFORME CROQUI n.º 1 anexo.

- ❖ Em canteiros de 4,50 m a 6,00 m de largura
Placa média de 0,80 m por 0,60 m
CONFORME CROQUI n.º 2 anexo.

- ❖ Em canteiros com mais de 6,00 m de largura
Placa grande de 0,80 m por 1,50 m
CONFORME CROQUI n.º 3 anexo.

B - ALTURA DAS PLACAS

- ❖ Placa de 0,60 m por 0,40 m X: 1,00 m do piso, no máximo
- ❖ Placa de 0,80 m por 0,60 m X: 1,00 m do piso, no máximo
- ❖ Placa de 0,80 m por 1,50 m X: 1,50 m do piso, no máximo

C - CORES

- ❖ Fundo branco
- ❖ Dizeres em preto
- ❖ DPJP/UGISP em vermelho
- ❖ Logotipo da empresa em suas cores originais (qualquer cor)

D - QUANTIDADE DE PLACAS E ESPAÇAMENTO ENTRE AS MESMA

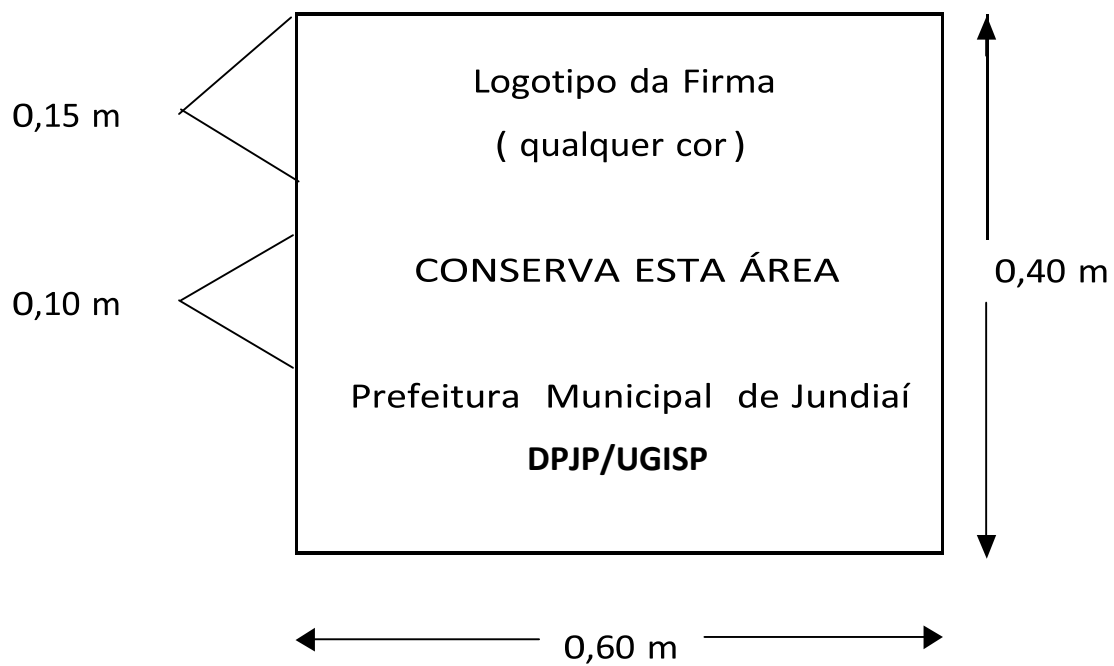
Ficará a critério da DPAJ/UGISP a quantidade e localização das placas.

E - INSCRIÇÕES E DIZERES CONTIDOS NAS PLACAS

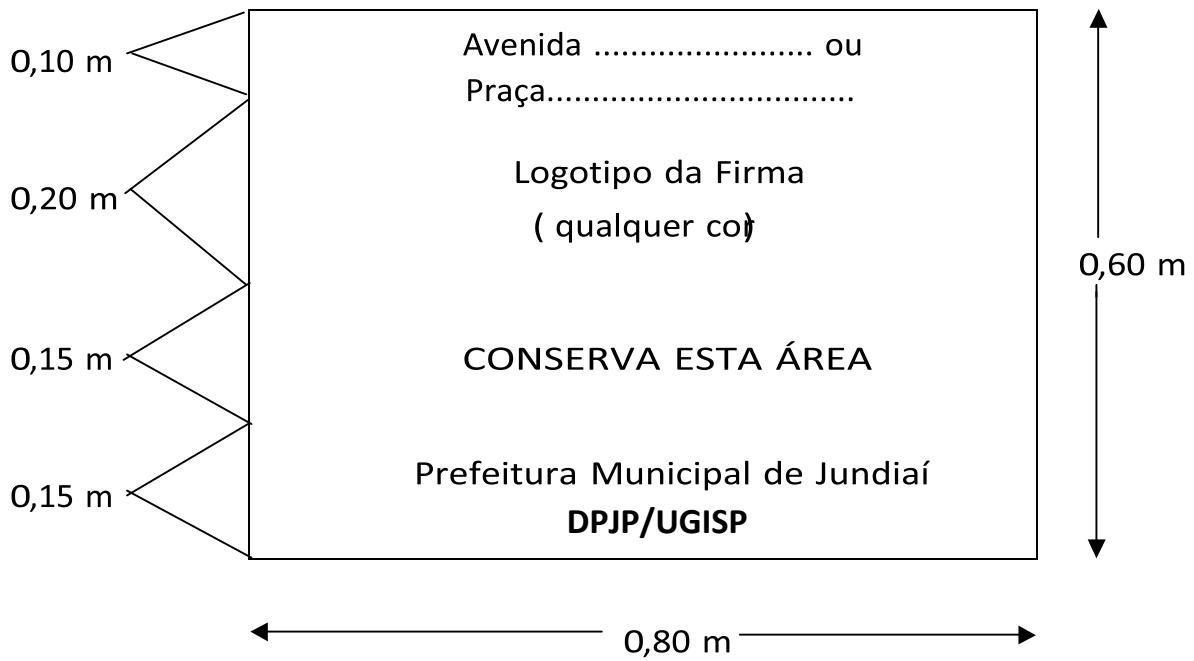
Conforme os Croquis nº 1, 2 e 3, anexos, que ficam fazendo parte integrante deste.

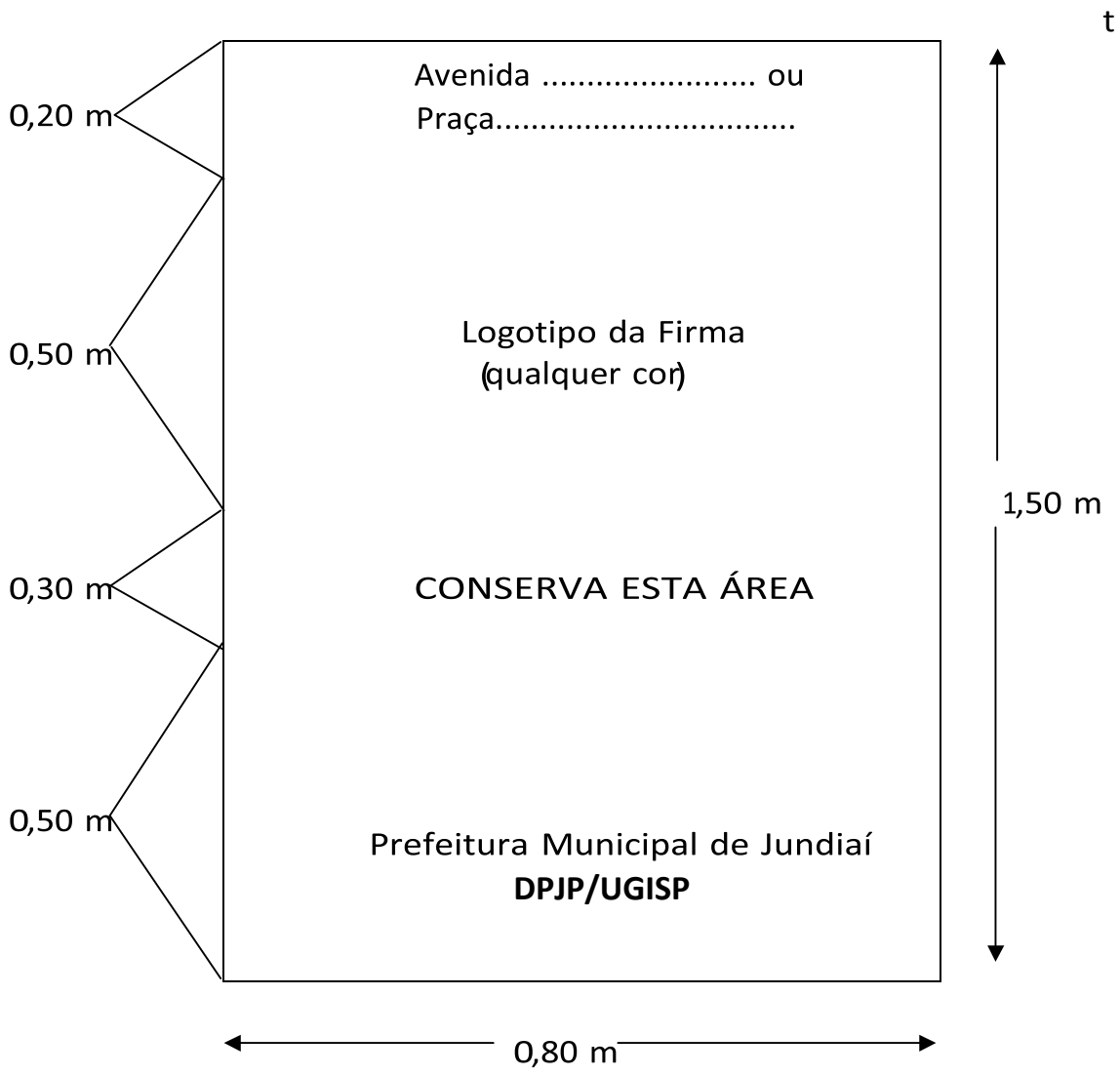
F- FICA VEDADA A COLOCAÇÃO DE OUTRAS PLACAS PUBLICITÁRIAS, ESTRANHAS OU NÃO À DOADORA.

CROQUI 1



CROQUI 2





ANEXO VI – LISTA DOS LOCAIS DISPONÍVEIS PARA ADOÇÃO

Lista de locais disponíveis para adoção:

A) Avenida Prefeito Luiz Latorre

A.1) Trecho entre Av. Nove de Julho e Rua Antônio Latorre: será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Adelino Fava, localizada na Av. Antônio Raymundo de Oliveira, Jardim Califórnia. Perímetro N;

A.2) Trecho entre Rua Antônio Latorre e início da Av. João Castiglioni. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Adolfo Guizé, situada na esquina da Rua Nancy Carlota Netto com a Rua Waldemar Alves. Perímetro S;

B) Avenida União dos Ferroviários;

B.1) Trecho desde Av. Nove de Julho até Viaduto São João Batista. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça José de Almeida, localizada entre as ruas Benedito Lázaro Rodrigues, Raymundo Zampoli e Iracy Ferreira Bueno, Jardim Nações Unidas. Perímetro L;

B.2) Trecho desde Viaduto São João Batista até Rua Maceió. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça José Preteroto, situada entre a Avenida Nações Unidas, Ruas Luiz Carpi, Dr. Cristovam Colombo de Araújo Dória e Dr. Bezerra de Menezes, Jardim Nações Unidas. Perímetro L;

C) Avenidas Manoela Lacerda de Vergueiro e Coleta Ferraz de Castro. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Antonia Basso Infante, localizada na Rua Benedito Sérgio de Oliveira, em frente ao nº 105, Vila Marlene. Perímetro K;

D) Avenida Antônio Frederico Ozanam, desde Av. Nove de Julho até Vila Nambi. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Washington Carlos Marques, localizada ao lado do Estádio Primavera, trecho designado como Avenida do Estádio, Jardim Estádio. Perímetro H;

F) Rua Tiradentes, Praça Família Messina e Avenida Alberto Rodrigues de Oliveira. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Vereador Auçonio Tozetto, situada entre a Rua Professor João de Oliveira Sobrinho a Rua Antenor Formis e a Rua Paris, Jardim Esplanada, Jd. Esplanada. Perímetro I;

G) Rodovia Vereador Geraldo Dias, desde Avenida Antônio Frederico Ozanam até DAE / SITU Vila Hortolândia. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Natalina de Oliveira, situada na esquina da Rua Moacir Lopes com a Rua Antonio de Agostinho, Jardim Caçula. Perímetro ZG;

H) Rodovia Vereador Geraldo Dias, desde DAE até Bairro dos Fernandes. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Lúgia Scabin, situada na Avenida Giustiniano Borin, esquina com a Rua José Fontebasso, Jardim Dona Donatta. Perímetro ZI;

I) Avenida Quatorze de Dezembro até Rodovia Anhanguera;

I.1) Trecho compreendido entre a Rua Suíça e Marginal da Rodovia Anhanguera (próximo ao 12º G.A.C.), no sentido São Paulo. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Flora Brasileira, localizada entre a Alameda das Quaresmeiras e a Alameda dos Ipês, Vila Alvorada. Perímetro D;

I.2) Trecho compreendido entre a Rua Suíça e Marginal da Rodovia Anhanguera (próximo ao 12º G.A.C.), no sentido Jundiá - Centro. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Pedro Garcia Lopes, localizada na confluência da Rua Cecília Meirelles e Rua Mário de Andrade, Vila Rio Branco. Perímetro B;

J) Avenida Osmundo dos Santos Pelegrini. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Petronília Rosa de Assis, situada na Rua Waldemar Lourenço, Jardim São Marcos. Perímetro N.

K) Avenida Dr. Adilson Rodrigues. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Mansueto Rigoni, localizada na confluência da Rua das Pitangueiras com Rua Itália, Bairro Vianelo. Perímetro A;

L) Avenida Luiz Zorzeti. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Centro de lazer Geraldo Pereira, situada entre a Rua União, Rua Nigéria e a Rua Clodoaldo Francisco Polli, Parque União, Perímetro C.;

M) Avenidas Alexandre Fleming e Brígido Marcassa. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Vereador Arnaldo Lemos, situada entre as Ruas Eng.º Adilson José Mean e Aromonte Attizano, Jardim Ermida II;

N) Avenida Américo Bruno e Avenida dos Imigrantes Italianos. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Neide Soares Gama, localizado à esquina da Rua José Weschler com a Rua Oswaldo Willy Fehr, Jardim Tanus. Perímetro S;

O) Rua Ângelo Corradini, Avenida Bento do Amaral Gurgel, Rua Palmeira dos Índios e Rua Carlos Hummel Guimarães. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Jesus Della Nina, localizada à Avenida João Antonio Meccatti, entre a Alameda dos Cedros e a Alameda das Embuias Vila Alvorada. Perímetro D;

P) Avenida Samuel Martins. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Evaporê Machado situada às Ruas Benedito Feliciano de Moraes, Miguel Giuntini e Dom Abade Pedro Roeser, Vila Lacerda. Perímetro B;

Q) Avenida Ângelo Riveli. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Da Paz Celestial situada entre as Ruas Padre Bento, Nicolau Mattar e a Rua Nicolau Mattar. Público. Perímetro A;

R) Avenidas Bento Figueiredo e Doutor Manoel Idelfonso Archer de Castilho;

R.1) Avenida Bento Figueiredo, toda extensão, e Av. Doutor Manoel Idelfonso Archer de Castilho, trecho entre Rua Guido Tomanik Adolfo e Rua Helena Galimberti. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça José André Filho, Situada na Rua Serra Negra, entre a Rua Santiago e a Rua Bom Jesus de Pirapora, Vila Helena. Perímetro C;

R.2) Av. Doutor Manoel Idelfonso Archer de Castilho, trecho entre Av. Prof. Nelsom Alvaro F. Brito e Av. Bento Figueiredo. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Divanir José Bravi, situada na confluência das Ruas Santana e Barão de Cotegipe, Vila Santana, Perímetro L;

S) Avenida Capitão Francisco Copelli e Humberto Cereser;

S.1) Avenida Humberto Cereser, no Trecho Compreendido entre a Rodovia Constâncio Cintra, até a altura da Avenida Alexandre Milani, juntamente com toda a extensão da Avenida Francisco Capitão Copelli. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça José Penteado Siqueira, localizado Av. Antônio Barchetta (defronte do nº 587), Jardim Copacabana, Perímetro T;

S.2) Avenida Humberto Cereser, no Trecho Compreendido entre a Avenida Alexandre Milani, até seu fim (próximo à Alameda Amélia de Barros Fórmico). Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça José Maria de Oliveira, localizado à Rua Marechal Henrique Batista Duffles Teixeira Lott, Vila Maringá, Perímetro T;

T) Avenida Alceu Damiano Peixoto e Rua Cacilda Becker. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Laercio João Monti, situada no final da Rua Professora Elza Facca Martins Bonilha, Vila Maria Luiza, Perímetro A;

U) Rua Fausto Leonidas Bocchino e Avenida Dr. David Zoilo Morandini (2 trechos);

U.1) Avenida Dr. David Zoilo Morandini: Trecho compreendido entre a Rua Engenheiro Hermenegildo Campos de Almeida e a Rua Manoel de Abreu. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Alvice Chequini, localizada entre a Travessa Egydio de Matheo, Rua Dr. Antenor Soares Gandra e a Avenida Alcindo Carletti, Bairro Colônia, Perímetro E;

U.2) Avenida Dr. David Zoilo Morandini: Trecho compreendido entre a Rua Manoel de Abreu e a Rua Dr. Balduino do Amaral Gurgel, juntamente com toda a extensão da Rua Fausto Leonidas Bocchino. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Dona Josephina Nalini de Moraes, localizada entre a Rua Padre Antonio Vieira, Rua José Demarche e o Córrego da Colônia, Vila São João Batista. Perímetro E;

V) Avenidas Pedro Clarismundo Fornari (trecho entre Av. Pedro Clarismundo Fornari e Rodovia João Cereser). Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Raphael Avallone, localizada nas confluências das Ruas Diógenes Duarte Paes, Eduardo Tomanik, Conrado Augusto Offa e Major Gustavo Adolfo Storch, Chácara Urbana, Perímetro A;

V.1) Avenida Antônio Frederico Ozanam e Avenida Caetano Gonarti

X) Avenidas Clemente Rosa e Attilio Gobbo. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Rildo Michel Martho, localizada entre a Rua Silvio Romero, a Avenida Antônio Frederico Ozanam e a Rua Álvares de Azevedo, Vila Liberdade. Perímetro A);

W) Avenida Henrique Brunini. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Luiz Antônio Negri, localizada no cruzamento das ruas Itirapina e Doutor Cândido Mojola, Vila Hortolândia. Perímetro B.;

Y) Estrada do Varjão. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Armando Cobeiros Neto, situada na esquina da Rua Acre com a Rua Rio Branco, Vila Didi, Perímetro U;

Z) Avenida Antônio Pincinato;

Z.1) Trecho compreendido entre a avenida Osmundo dos Santos Pelegrini e avenida Antônio Pincinato até rotatória de acesso ao aeroporto sentido Bairro do Eloy Chaves. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Dr. Benedito Rigolo, localizada entre as Ruas Santos Dumont e Severo Maltoni. OBS: Fica próximo a P.A. da Ponte São João e escolas particulares. Perímetro H.

Z.2) Trecho da avenida Antonio Pincinato após a primeira rotatória sentido bairro do Eloy Chaves até confluência da avenida Luiz José Sereno Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Domingos Semenzato, localizada na Esquina da Rua Messina com a Travessa Augusta, Jardim Messina. Perímetro A;

A1) Avenida José Benassi (2 trechos);

A1.1) Trecho compreendido entre a Estrada do Varjão (Próximo à Macaferri) e a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tolnoli, no sentido Itupeva. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Theodoro Comparini, localizada entre a Avenida Antônio Frederico Ozanam e Rua Oswaldo Aranha, situado à Vila Lacerda. Perímetro B.

A1.2) Trecho compreendido entre a Estrada do Varjão (Próximo à Macaferri) e a Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tolnoli, no sentido Jundiá - Centro. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Joaquim Soares de Lemos, localizada entre as ruas Itirapina e Dr. Cândido Mojola, situada à Vila Hortolândia.

B1) Avenida Eunice Cavalcanti de Souza Queiró. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Adolfo Barbieri, localizada entre as Ruas Francisco Soares Nalini,

João Batista Toseto, Horácio Soares de Oliveira e Francisco R. Vidal, Vila Vioto. Perímetro A;

C1) Avenida Eng. João Fernandes Gimenes Molina. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Vailton Leão Dominguês, situada defronte do n. 83 da Rua Benedito Silva, Jardim Lírio. Perímetro ZG;

D1) Avenida Nicola Accieri. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Getúlio Vargas "Lider e Amigo dos Trabalhadores", situada no cruzamento da Ruas Samuel Martins e da Rua Maestro Bovolenta, Vila Progresso. Perímetro I.

E1) Avenida José Mezzalira. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Alberto Rivelli (Sororoca), Avenida União dos Ferroviários, Vila Carlos W. Muller. OBS: Não fica próximo a equipamento público. Perímetro A

F1) Avenidas Comendador Antônio Borin e Monsenhor Venerando Nalini. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Profª Nalini Edmira Silva, Situada na esquina da Avenida João Benatti e a Rua Cananéia, Jardim Petrópolis. OBS: Não fica próximo a equipamento público. Perímetro A

G1) Avenida Francisco Napoleão Cid de Freitas e Rua Ricardo Cesar Fávaro (2 trechos);

G1.1) Rua Ricardo Cesar Fávaro: Trecho compreendido entre a Rodovia Anhanguera e a Rua Sebastião de Souza. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça Antônio Ricardo de Mello, localizada na Rua Bragança Paulista, defronte aos nº 700 e 820. OBS: Não fica próximo a Equip. Público. Perímetro H.

G1.2) Rua Ricardo Cesar Fávaro: trecho compreendido entre a Rua Sebastião de Souza e Rua Alice Guimarães Pelegrini, juntamente com toda a extensão da Avenida Francisco Napoleão Cid de Freitas. Será considerada, adicional à adoção do trecho, a Praça José Felix Bueno, situada entre as Ruas Pedro Bulisani, Nicolau Yarid e Ernesta Martinasso, Jardim América.